



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS**

RESOLUÇÃO Nº004 CMSA/PARÁ DE 08 JULHO DE 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 09/97, de 23 de julho de 1997, e pelo decreto nº. 011/2022-GAB/PMA de 10/01/2022.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 11º da lei 09/97 de 23 de julho de 1997, o órgão de deliberação máxima será sempre o plenário;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VI do Art. 11º da lei 09/97, de 23 de julho de 1997, as decisões do CMSA/PA serão consubstanciadas em Resoluções;

CONSIDERANDO a votação aberta, cujo resultado final foi unânime a favor da criação da comissão permanente para averiguação de denúncias.

CONSIDERANDO que os conselheiros deverão se deslocar até o setor da denúncia para obterem informações mediante informar a chefia local com a devida autorização e se necessário EPIs para adentrar à instituição de saúde.

CONSIDERANDO que a comissão deverá emitir um parecer sobre às denúncias em um período de 30 (Trinta) dias, a contar da data da publicação desta resolução.

RESOLVE:

Aprovar a comissão formada pelos conselheiros, Jondcley Rego Soares (Gestão), Ivan Guimarães Lopes (Trabalhador), Euridice Sarges Da Silva (Usuário), Enoque Siqueira Frazão (Usuário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS

1. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camila Dos Santos Vasconcelos

Camila dos Santos Vasconcelos
Presidente do CMSA/PA
Decreto nº 011/2022
Biênio 2021-2022

Jerime Rêgo Soares
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021

Homologo a Resolução N°004 CMSA/PA DE 08 DE JULHO DE 2022.